

DECISÃO COREN-PE nº 0029/2022

Revoga os itens I e II presentes o Art. 1º da Decisão Coren-PE nº 019/2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto ao Conselheiro Relator desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seu Arts. 1º e 2º;

Considerando o Memorando nº 030/2022-COREN/DIPRE;

DECIDEM:

Art. 1º – Revogar os itens I e II presentes no Art. 1º da Decisão Coren-PE nº 019/2022;

Art. 2º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2022.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Tháise Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária